

**TERMO ADITIVO Nº 160/2023****CONTRATO Nº 038/2023 (SEI n.º 19.16.3901.0033913/2023-87)****CONTRATO SIAD Nº 9377915**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro Agrônômica, em Florianópolis/SC, CEP 88.025-400, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 20/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação continuada de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do MPMG”:

- a) o reequilíbrio econômico-financeiro em virtude da alteração no valor da tarifa unitária do Vale Transporte da cidade de Belo Horizonte;
- c) o acréscimo de 0,540% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em virtude da alteração no valor da tarifa unitária do Vale Transporte da cidade de Belo Horizonte (item A – Vale - Transporte (Descontada parcela do empregado do Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários da planilha de custos) para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) - Tarifa 1, **a partir de 08/07/2023**, conforme Decreto nº 18.366/20223.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 0,54% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, **a partir da data de assinatura**, na forma descrita no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro e do acréscimo de 0,540%, passa a ser de R\$ 2.627.883,76 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função do reequilíbrio econômico-financeiro e do acréscimo de 0,54%, **reduz-se** do valor global estimado do Contrato inicial a importância de R\$36.706,71 (trinta e seis mil, setecentos e seis reais e setenta e um centavos) e **adiciona-se** ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de R\$105.475,98 (cento e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37.02 - Fonte 10., com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única – Em virtude das alterações descritas acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 31.232.196,57** (trinta e um milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de **R\$ 1.561.609,83** (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO I

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS

ACRÉSCIMO DE VAGAS					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo individual mensal	Custo TOTAL mensal
Apoio	Governador Valadares	Assistente Administrativo - 200 h	2	R\$ 6.819,57	R\$ 13.639,14
TOTAL APOIO ADMINISTRATIVO PGJ			2	R\$ 6.819,57	R\$ 13.639,14

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Rafael Beda Gualda
Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 16/08/2023, às 17:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 17/08/2023, às 10:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 17/08/2023, às 11:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 17/08/2023, às 12:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5788651** e o código CRC **05060C64**.

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 038/2023 (SEI 19.16.3901.0033913/2023-87)****CONTRATO SIAD N° 9377915**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMARAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**, promove o presente Apostilamento ao contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitui objeto do presente apostilamento ao Contrato n° 038/2023, cujo objeto deste consiste na "prestação continuada de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do MPMG", a retificação do preâmbulo do 4° Termo Aditivo no tocante à sua numeração, em virtude de erro material.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da retificação

Retifica-se o preâmbulo do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 038/2023, em virtude de erro material no tocante à sua numeração, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TERMO ADITIVO N° 19.16.3898.0094847/2023-34

CONTRATO N° 038/2023 (SEI n.º 19.16.3901.0033913/2023-87)

CONTRATO SIAD N° 9377915

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 21/08/2023, às 16:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5823491** e o código CRC **654081E3**.